DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Quinta-Feira, 03 de Janeiro de 2019 - Edição nº 091

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2019: "Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano de 2019 no município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 034/2018: "Dispõe sobre exoneração do Diretor Escolar da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 035/2018: "Dispõe sobre exoneração do Coordenador Pedagógico da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 036/2018: "Dispõe sobre exoneração do Secretário Escolar da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 037/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Núcleo Educacional IV – Rio da Caixa, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 038/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Vice-Diretor(a) do Colégio Municipal de Rio da Caixa, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 039/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Secretário(a) Escolar do Núcleo Educacional I - Sede, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 040/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Secretário(a) Escolar do Núcleo Educacional II – Bom Jardim, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 041/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Secretário(a) Escolar do Núcleo Educacional III – Santa Rosa de Baixo, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 042/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Secretário(a) Escolar do Núcleo Educacional IV – Rio da Caixa, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ericocardoso.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 58AD915BE6-E8B7318535-BE7B3A7853-C40CA1488F

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 043/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Secretário(a) Escolar do Colégio Municipal Clériston Andrade, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 044/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Secretário(a) Escolar do Colégio Municipal Clériston Andrade, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 045/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Érico Caires Cardoso, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 046/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Cel. José de Souza Spínola, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 047/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Secretário(a) Escolar da Escola Municipal Dulce Viana Cardoso, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 048/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Secretário(a) Escolar do Colégio Municipal de Barra, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 049/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Secretário(a) Escolar do Colégio Municipal de Rio da Caixa, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 050/2018: "Dispõe sobre exoneração do(a) Secretário(a) Escolar da Escola Municipal de Abadia, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências."

Nº de autenticação: 58AD915BE6-E8B7318535-BE7B3A7853-C40CA1488F

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66, Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o **Calendário Escolar para o ano de 2019** no município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 100, inciso III, alínea "*d*" e parágrafo único da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, a Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando o que preceitua o art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/96;

Considerando que compete a esta Secretaria emanar o ato para estabelecer o Calendário Escolar a ser seguido pelas escolas da rede pública desta municipalidade, já que se trata de matéria, clara e estritamente, a ela ligada.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o **Calendário Escolar para o ano letivo de 2019** a ser seguido pela rede pública de ensino do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, consubstanciado no **Anexo Único** integrante desta Portaria.

Parágrafo único. Em virtude da oportunidade e conveniência administrativas, o presente calendário poderá ser alterado no decorrer do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Educação e Cultura de Érico Cardoso, em 02 de janeiro de 2019.

GILBERTO RAMOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria Municipal nº 004/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019

ATIVIDADE	PERÍODO
Jornada Pedagógica	27 e 28 fevereiro
Inicio do Ano Letivo	07 de março
Recesso Semana Santa	18 a 20 de abril
Recesso Junino	19 a 26 junho
Término do Período Letivo	17 de dezembro
Total de Dias Letivos	200
Resultados Parciais	17 de dezembro
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	18 a 21 de dezembro
Entrega das Atas de Resultados Finais	26 de dezembro
Férias do Professor	02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020

DIAS LETIVOS

MESES	PERÍODO	*Nº DE DIAS LETIVOS*	*Sábados letivos*
MARÇO	07 a 31	17	01 (09/03)
ABRIL	01 a 30	20	01 (13/04)
MAIO	01 a 31	22	01 (11/05)
JUNHO	01 a30	14	01 (15/06)
JULHO	01 a 31	21	01 (06/07)
AGOSTO	01 a 31	22	01 (10/08)
SETEMBRO	01 a 30	21	01 (14/09)
OUTUBRO	01 a 31	21	01 (19/10)
NOVEMBRO	01 a 30	20	01 (09/ 11)
DEZEMBRO	01 a 17	12	01 (07/ 12)
		190	**10**

FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS

MÊS	DIAS	COMEMORAÇÃO
JANEIRO	01	**Confraternização Universal**
FEVEREIRO		
MARÇO	05 08	Carnaval Dia Internacional da Muher
ABRIL	07 19 21 22 28	**Aniversário de Érico Cardoso** /Dia Mundial da Saúde **Sexta – feira Santa** /Dia do Índio Páscoa / **Dia de Tiradentes** Descobrimento do Brasil Dia da Educação
MAIO	01 12	**Dia do Trabalhador** Dia das Mães
JUNHO	03 05 20 24 26	Dia Nacional da Educação Ambiental Dia Mundial Meio Ambiente Corpus Christi **São João** Dia Internacional de Combate as Drogas
JULHO	02 16	**Independência da Bahia** **Nossa Senhora do Carmo (Morro do fogo)**
AGOSTO	11 15 22	Dia do Estudante Dia dos Pais Dia do Folclore
SETEMBRO	07 08	**Independência do Brasil** **Nossa Senhora do Carmo (Padroeira do Município)**
OUTUBRO	12 15 28 29	**Nossa Senhora Aparecida /** Dia das Crianças **Dia do Professor** **Dia do Funcionário Público** Dia Nacional do Livro
NOVEMBRO	02 15 20	**Finados** **Proclamação da República** Dia Nac. da Consciência Negra
DEZEMBRO	01 08 09 10 25	Dia Mundial de Luta contra a AIDS **Dia da Bíblia /** Dia da Família Dia Internacional de Combate à corrupção Dia da Declaração dos Direitos Humanos Natal

Legenda: feriados sublinhados e negritos

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADE	*PERÍODO*	*Nº DE DIAS LETIVOS*
1ª	07/03 a 15/05	50
2ª	16/05 a 02/08	51
3ª	05/08 a 08/10	49
4ª	09/10 a 17/12	50
TOTAL		**200**

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 034, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do **Diretor Escolar da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **MARBIO SILVA ANUNCIAÇÃO**, portador(a) do RG nº 09.644.700-12/SSP-BA, do CPF nº 027.913.445-27, do cargo de **Diretor Escolar da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 14 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 035, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do **Coordenador Pedagógico da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **VALDECI BATISTA ROCHA**, portador(a) do RG nº 12.705.943-11/SSP-BA, do CPF nº 310.451.448-86, do cargo de **Coordenador Pedagógico da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 14 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 036, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do **Secretário Escolar da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **ELIAS DA SILVA FLORES**, portador(a) do RG nº 11.303.512-89/SSP-BA, do CPF nº 025.701.435-70, do cargo de **Secretário(a) Escolar da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 14 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 037, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Coordenador(a) Pedagógico(a)** do **Núcleo Educacional IV – Rio da Caixa**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ROSANA DE JESUS SANTOS**, portador(a) do RG nº 15.953.320-14/SSP-BA, do CPF nº 057.801.965-59, do cargo de **Coordenador(a) Pedagógico(a)** do **Núcleo Educacional IV – Rio da Caixa**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 14 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 038, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Vice-Diretor(a)** do **Colégio Municipal de Rio da Caixa**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **NELI MARQUES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 13.562.094-59/SSP-BA, do CPF nº 047.493.285-02, do cargo de **Vice-Diretor(a)** do **Colégio Municipal de Rio da Caixa**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 21 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 039, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Secretário(a) Escolar** do **Núcleo Educacional I - Sede**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **GEOVANIA OLIVEIRA SANTOS**, portador(a) do RG nº 08.950.496-86/SSP-BA, do CPF nº 000.461.705-37, do cargo de **Secretário(a) Escolar** do **Núcleo Educacional I - Sede**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 31 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 040, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Secretário(a) Escolar** do **Núcleo Educacional II – Bom Jardim**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **VANESSA ANUNCIAÇÃO DA ROCHA**, portador(a) do RG nº 12.704.274-15/SSP-BA, do CPF nº 017.669.995-30, do cargo de **Secretário(a) Escolar** do **Núcleo Educacional II – Bom Jardim**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 31 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 041, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Secretário(a) Escolar** do **Núcleo Educacional III – Santa Rosa de Baixo**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **MOISES FERNANDO ASSUNÇÃO PEREIRA**, portador(a) do RG nº 11.909.192-57/SSP-BA, do CPF nº 035.678.285-92, do cargo de **Secretário(a) Escolar** do **Núcleo Educacional III – Santa Rosa de Baixo**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 31 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 042, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Secretário(a) Escolar** do **Núcleo Educacional IV – Rio da Caixa**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ELIENE SILVA CASTÃO SANTOS**, portador(a) do RG nº 15.893.167-03/SSP-BA, do CPF nº 059.264.095-78, do cargo de **Secretário(a) Escolar** do **Núcleo Educacional IV – Rio da Caixa**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 31 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 043, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Secretário(a) Escolar** do **Colégio Municipal Clériston Andrade**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **NILDA DO AMARAL RODRIGUES**, portador(a) do RG nº 02.565.436-77/SSP-BA, do CPF nº 460.934.435-15, do cargo de **Secretário(a) Escolar** do **Colégio Municipal Clériston Andrade**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 31 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 044, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Secretário(a) Escolar** do **Colégio Municipal Clériston Andrade**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ELIANE TRINDADE DOS SANTOS NEVES**, portador(a) do RG nº 13.900.414-92/SSP-BA, do CPF nº 022.469.035-30, do cargo de **Secretário(a) Escolar** do **Colégio Municipal Clériston Andrade**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 31 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 045, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Secretário(a) Escolar** da **Escola Municipal Érico Caires Cardoso**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **GISELE AMARAL RODRIGUES ALMEIDA**, portador(a) do RG nº 07.632.460-50/SSP-BA, do CPF nº 950.360.755-87, do cargo de **Secretário(a) Escolar** da **Escola Municipal Érico Caires Cardoso**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 31 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 046, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Secretário(a) Escolar** da **Escola Municipal Cel. José de Souza Spínola**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **BRUNA SANTOS ANUNCIAÇÃO SILVA**, portador(a) do RG nº 62.460.176-6/SSP-SP, do CPF nº 079.295.075-56, do cargo de **Secretário(a) Escolar** da **Escola Municipal Cel. José de Souza Spínola**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 31 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, n° 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 047, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Secretário(a) Escolar** da **Escola Municipal Dulce Viana Cardoso**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **DÉBORA MENDONÇA AZEVEDO LEÃO**, portador(a) do RG nº 02.545.846-91/SSP-BA, do CPF nº 904.516.005-68, do cargo de **Secretário(a) Escolar** da **Escola Municipal Dulce Viana Cardoso**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 31 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 048, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Secretário(a) Escolar** do **Colégio Municipal de Barra**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **ÉLIDA CRUZ SILVA**, portador(a) do RG nº 09.565.721-54/SSP-BA, do CPF nº 813.226.405-30, do cargo de **Secretário(a) Escolar** do **Colégio Municipal de Barra**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 31 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 049, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Secretário(a) Escolar** do **Colégio Municipal de Rio da Caixa**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **MARILENE CASTÃO SANTOS**, portador(a) do RG nº 15.574.785-11/SSP-BA, do CPF nº 053.274.805-00, do cargo de **Secretário(a) Escolar** do **Colégio Municipal de Rio da Caixa**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 31 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

PORTARIA N.º 050, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do(a) **Secretário(a) Escolar da Escola Municipal de Abadia**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte no art. art. 13, incisos II e III, e §2º, c/c art. 234 da Lei Municipal nº 008/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, art. 14, caput e § 1° da Constituição do Estado da Bahia, e art. 37, parte final do inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **DARLETE DA SILVA DIAS PEREIRA**, portador(a) do RG nº 13.136.091-45/SSP-BA, do CPF nº 018.782.565-30, do cargo de **Secretário(a) Escolar da Escola Municipal de Abadia**, do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO
C.N.P.J.: 13.670.203/0001-37
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 66 Centro - CEP: 46.180-000
Érico Cardoso - Bahia - Fone: (77)3677-2100

Art. 3º. Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura incumbido de proceder aos registros de estilo, em especial junto ao 12º Núcleo Regional de Educação do Estado da Bahia.

Art. 4º. Com a presente exoneração, caso se trate de servidor(a) efetivo(a), salvo ulterior deliberação, o(a) mesmo(a) deverá retornar ao desempenho das atribuições de seu cargo de origem.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 31 de dezembro de 2018.

Érico Cardoso de Azevedo
Prefeito